



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIMOSO DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de Empresa Elétrica para Aluguel de Transformadores para Atendimento do Festival da Carne de Porco do Alto Pontões, Festa Magna do Município de Mimoso do Sul, Festival de Sanfona e Viola do Distrito de São Pedro do Itabapoana e Festa de Aniversário do Ita Sport Club do Distrito de Ponte do Itabapoana no Município de Mimoso do Sul.

1.2. As Empresas interessadas em prestar o fornecimento dos serviços deverão comparecer a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, para sanar as dúvidas que fizerem-se necessárias.

1.3. Definição/Detalhamento do objeto, conforme especificações técnicas, condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, abaixo discriminadas:

LOTE ÚNICO			
DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO		UNID.	QTDE.
1	Aluguel de 02 (dois) Transformadores Monofásicos de 37,5 KVA, com Disjuntor de 80AMP, para o Festival da Carne de Porco do Alto Pontões.	Diária	04
2	Aluguel de 01(um) Transformador trifásico de 112,5 KVA, 220/127 Watts da rede de 13.800 Volts. Para a Festa Magna do Município de Mimoso do Sul.	Diária	11
3	Aluguel de 01(um) Transformador monofásico de 15 KVA, 220/127 Watts da rede de 34,5 KV, para o Festival de Sanfona e Viola de São Pedro do Itabapoana	Diária	04



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIMOSO DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

4	Aluguel de 01 (um) Transformador Monofásico de 37,5 KVA, com Disjuntor de 80AMP, para a Festa de Aniversário do Ita Sport Club do Distrito de Ponte do Itabapoana	Diária	04
----------	---	--------	----

1.4. O critério de julgamento adotado será o “menor preço por item”, observado o valor máximo aceitável elaborado com base em pesquisa de preços, constante do processo administrativo.

1.5. O julgamento da licitação deverá ser por lote único para melhor gestão dos contratos, pois os serviços serão executados por um único fornecedor e, tendo em vista a complexidade de realizar a divisibilidade do objeto da licitação por se tratar de prestação de serviços.

1.6. A justificativa para contratação em lote único traz a possibilidade de a Administração instaurar licitação global, em serviços distintos são agrupados em um único lote, desde que essa condição, de forma comprovada e justificada, decorra da necessidade de interrelação entre os serviços contratados, do gerenciamento centralizado ou implique vantagem para a Administração.

1.7. A licitação, para a contratação de que trata o objeto deste Termo de Referência em único lote justifica-se pela necessidade de preservar a integridade qualitativa do objeto, vez que vários prestadores de serviços poderão implicar descontinuidade da padronização, bem assim em dificuldades gerenciais e, até mesmo, aumento de custos, pois a contratação tem a finalidade de formar um todo unitário. Somado a isso a possibilidade de estabelecimento de um padrão de qualidade e eficiência que pode ser acompanhado ao longo dos serviços, o que fica sobremaneira dificultado quando se trata de diversos prestadores de serviço.

1.8. O não parcelamento do objeto em itens, se demonstra técnica e economicamente viável e não tem a finalidade de reduzir o caráter competitivo da licitação, visa, tão somente, assegurar a gerência segura da contratação e, principalmente, assegurar, não só a mais ampla competição necessária em um processo licitatório, mas também, atingir a sua finalidade e efetividade, que é a de atender a contento as necessidades da Administração Pública.

1.9. O agrupamento dos itens faz-se necessário haja vista a economia de escala, a eficiência na fiscalização de um único contrato e os transtornos que



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIMOSO DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

poderiam surgir com a existência de duas ou mais empresas para a execução e supervisão do serviço a ser prestado. Assim, com destaque para os princípios da eficiência e economicidade, é imprescindível a licitação por grupo.

2. DA JUSTIFICATIVA PARA A CONTRATAÇÃO

2.1. A contratação de empresa para aluguel de transformadores discriminados neste Termo de Referência tem por finalidade atender as necessidades da Secretaria de Obras e Serviços Urbanos, uma vez que a Administração não possui equipamento adequado para realizar os serviços ora solicitado.

2.2. O nosso Município realiza anualmente a Festa Magna do Município, o Festival da Sanfona e Viola e a Festa de Aniversário do Ita Sport Club do Distrito de Ponte do Itabapoana. A atividade necessária para a realização das festas mencionadas acima, será a contratação de empresa para locação de transformadores conforme descrito no quadro a cima. A empresa será responsável por instalar e retirar os transformadores nos postes indicados pela SEMOSOUR em cada evento.

3. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1 Da forma de requisição do bem/serviço: A licitante vencedora deverá fornecer os serviços solicitados em estrita conformidade com disposições e especificações de acordo com este Termo de Referência.

3.2 Do prazo para entrega do produto/serviço: O fornecimento dos serviços dar-se-á em até 48 (quarenta e oito) horas corridas, mediante a apresentação dos pedidos parciais/requisições emitidas pelo contratante, salvo se houver pedido formal de prorrogação deste, devidamente justificado pelo licitante/contratado e acatado pela Administração Municipal.

3.3 Do local e horário de entrega: O local de entrega/recebimento do objeto será no Recinto do Festival da Carne de Porco no Distrito de Alto Pontões, no Recinto da Festa Magna do Município e no distrito de São Pedro do Itabapoana no Município de Mimoso do Sul/ES.

3.4 Do prazo para a substituição no caso de defeito: Verificada alguma falha no fornecimento, será feito registro formal e informado ao licitante vencedor para que



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIMOSO DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

proceda a substituição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da notificação.

3.5 Da garantia Legal: Os serviços deverão estar de acordo com as exigências do Código de Defesa do Consumidor, especialmente no tocante aos vícios de qualidade ou quantidade que os tornem impróprios ou inadequados ao uso a que se destinam ou lhes diminuam o valor, conforme diploma legal.

3.6 Justificativa para o parcelamento ou não da contratação: O Serviço será parcelado.

3.7 Descrição da solução como um todo, considerado todo o ciclo de vida do objeto, bem como suas especificações técnicas, observados os requisitos de qualidade, rendimento, compatibilidade, durabilidade e segurança: O serviço viabilizara a realização dos Eventos.

3.8 Justificativa para a adoção de orçamento sigiloso, se for o caso: Não será orçamento sigiloso.

3.9 Modalidade de licitação, critério de julgamento e modo de disputa, apresentando motivação sobre a adequação e eficiência da combinação desses parâmetros: *Inc II, art.75, L 14.133/21.*

3.10 Prazo de validade, condições da proposta e, quando for o caso, a exigência de amostra, exame de conformidade ou prova de conceito, entre outros testes de interesse da Administração: 60 dias.

3.11 Parâmetros objetivos de avaliação de propostas quando se tratar de licitação de melhor técnica ou de técnica e preço: Não se aplica.

3.12 Requisitos de comprovação da qualificação técnica e econômico-financeira, quando necessários, e devidamente justificados quanto aos percentuais de aferição adotados, incluindo a previsão de haver vistoria técnica prévia, quando for o caso: Não se aplica.

3.13 Dos custos agregados ao objeto: Todas as despesas diretas, indiretas, benefícios, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, frete, carga e descarga, tributos, sem qualquer exceção, que incidirem sobre a execução do objeto, correrão por conta exclusiva da empresa vencedora.



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIMOSO DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

4. DO PLANO DE FISCALIZAÇÃO/GESTÃO DO CONTRATO

4.1 Nos termos do art. 117, da Lei Federal nº 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto da contratação, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas, e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

4.2 O proponente deverá indicar preposto e e-mail pelo qual o processo de fiscalização se desenvolverá.

4.3 Do Recebimento Provisório/Definitivo do Produto/Serviço:

4.3.1. O objeto será recebido provisoriamente, pelo fiscal do contrato, mediante assinatura no verso do documento fiscal respectivo atestando o recebimento provisório, que após verificação da sua conformidade encaminhará os documentos para o recebimento definitivo pelo gestor do contrato, com os dizeres: “verificada a conformidade, ao gestor para o recebimento definitivo”.

4.3.2. Se o objeto for de fácil conferência e sem complexidade de verificação para fins de recebimento, o fiscal poderá formalizar o atesto da seguinte forma: “Recebido e conferido em ato único. Ao gestor para o recebimento definitivo”.

4.3.3. Os itens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações e quantidades constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos pela Contratada no prazo máximo de 24 (horas), contadas da data de recebimento da notificação, às suas custas, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

4.3.4. Até que seja sanada a situação prevista no item anterior, ficará interrompido o prazo de recebimento definitivo e o prazo para pagamento ficará suspenso.

4.3.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

5. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

5.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência.



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIMOSO DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

- 5.2.** Rejeitar, no todo ou em parte, o material que a contratada entregar fora da especificação.
- 5.3.** Comunicar à contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido para que seja substituído, reparado ou corrigido.
- 5.4.** Proporcionar todas as facilidades para a contratada executar o fornecimento do objeto do presente Termo de Referência, permitindo o acesso dos profissionais da contratada às suas dependências. Esses profissionais ficarão sujeitos a todas as normas internas do contratante, principalmente as de segurança, inclusive àqueles referentes à identificação, trajes, trânsito e permanência em suas dependências.
- 5.5.** Efetuar o pagamento à contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste Termo de Referência.
- 5.6.** Efetuar o registro de possíveis ocorrências em desfavor da contratada que eventualmente venha a descumprir as condições editalícias estabelecidas.
- 5.7.** Promover, por meio de servidor indicado, a fiscalização e o acompanhamento da execução do fornecimento.
- 5.8.** Fiscalizar para que a contratada mantenha condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 6.1.** A CONTRATADA deve executar os serviços em conformidade aos requisitos previstos no Termo de Referência.
- 6.2.** Deverá a CONTRATADA cumprir o prazo previsto para entrega dos equipamentos locados no máximo 05 (cinco) dias úteis antes de cada evento.
- 6.3.** Atender a todas as condições descritas no presente Termo de Referência.
- 6.4.** Providenciar todos os recursos e insumos necessários ao perfeito cumprimento do objeto contratado, devendo estar incluídas no preço proposto todas as despesas com materiais, insumos, mão de obra, fretes, embalagens,



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIMOSO DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

seguros, impostos, taxas, tarifas, encargos sociais e trabalhistas e demais despesas necessárias ao perfeito fornecimento dos produtos.

6.5. Abster-se, qualquer que seja a hipótese, de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto da execução, sem prévia autorização do contratante.

6.6. Manter sigilo absoluto sobre informações, dados e documentos provenientes da execução e também às demais informações internas do contratante, a que a contratada tiver conhecimento.

6.7. Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas a fim de que os produtos sejam entregues nas dependências do contratante, tais como impostos, tarifas, taxas, salários, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, seguros, fretes de entrega, etc...

6.8. Fornecer o produto conforme especificação e preços constantes deste Termo de Referência.

6.9. Entregar o produto solicitado no respectivo endereço informado pela contratante.

6.10. Providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela Administração referentes às condições firmadas no contrato.

6.11. Efetuar o fornecimento dos produtos em até 05 (cinco) dias corridos, após recebimento da ordem de fornecimento, acompanhada da nota de empenho, nas quantidades estipuladas na requisição de fornecimento e na Nota de Empenho, com especificação e quantidade rigorosamente idêntica ao discriminado.

6.12. Comunicar ao contratante, imediatamente, após o pedido de fornecimento, os motivos que impossibilite o seu cumprimento.

6.13. Garantir a qualidade dos produtos fornecidos comprometendo-se a substituí-los, em 24 (vinte e quatro) horas, contados a partir da notificação a ser emitida pelo contratante, caso não atendam o padrão de qualidade exigido ou apresentem defeito de fabricação ou por manuseio inadequado no transporte.

6.14. Comunicar ao contratante qualquer problema ocorrido na execução do contrato.



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIMOSO DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

- 6.15.** Abster-se de transferir direitos ou obrigações decorrentes do contrato sem a expressa concordância do contratante.
- 6.16.** Não subcontratar o objeto da presente licitação, sem o consentimento prévio do contratante, o qual, caso haja, será dado por escrito.
- 6.17.** Promover por sua conta, através de seguros, a cobertura dos riscos a que se julgar exposta em vista das responsabilidades que lhe cabem na execução do objeto deste Termo de Referência.
- 6.18.** Retirar as requisições solicitadas referentes ao objeto do presente Termo de Referência no Município de Mimoso do Sul – ES, nos prazos e locais designados no edital.
- 6.19.** Responder por qualquer prejuízo que seus empregados ou prepostos causarem ao patrimônio do contratante ou a terceiros, em virtude de ação ou omissão, culposa ou dolosa, procedendo imediatamente aos reparos ou às indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente.
- 6.20.** Acatar a fiscalização do objeto contratado, realizada pelo contratante, que deverá ter suas solicitações atendidas imediatamente.
- 6.21.** Responsabilizar-se integralmente pelos danos causados direta ou indiretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do fornecimento do objeto desta licitação, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização realizada pelo setor competente.
- 6.22.** Credenciar junto ao município de Mimoso do Sul – ES o (s) funcionário(s) que atenderá (ão) às solicitações dos produtos, disponibilizando ao setor competente, telefones, fax, e-mail e outros meios de contato para atender às requisições.
- 6.23.** Deverá a CONTRATADA cumprir o prazo previsto para entrega dos equipamentos que será de 03 meses a contar da data da formalização do pedido do serviço pela SEMOSUR.
- 6.24.** Cumprir todas as demais obrigações impostas por este Termo de Referência.



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIMOSO DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

7. DA SUBCONTRATAÇÃO

7.1. Até regulamentação interna que estabelecerá os casos e percentuais de subcontratação, **não será admitida a subcontratação do objeto.**

8. DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

8.1. A presente contratação terá vigência de 10 (dez) meses sem possibilidade de ser prorrogada nos moldes do art. 105 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021, por não se tratar de serviço e fornecimento contínuo.

9. DO PAGAMENTO

9.1. O pagamento será efetivado no prazo de até 30 (trinta) dias após a Nota Fiscal ser conferida, aceita e atestada pela contratante e ter sido verificada a regularidade da contratada.

9.2. Recomenda-se constar no texto da Nota Fiscal, o número do contrato, o objeto, os valores unitário e total e o número do processo que deu origem à aquisição.

9.3. A Nota Fiscal deverá conter o mesmo CNPJ e razão social do contratado e acolhido nos documentos de habilitação.

9.4. Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

9.5. A critério da Contratante poderão ser utilizados os créditos existentes em favor da Contratada para compensar quaisquer possíveis despesas resultantes de multas, indenizações, inadimplências contratuais e/ou outras de responsabilidade desta última.

9.6. O pagamento da despesa só será efetuado quando ordenado após sua regular liquidação, e está por sua vez, depois do recebimento definitivo do objeto, estando vedada qualquer antecipação de pagamento sem o cumprimento das condições estabelecidas neste Termo.



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIMOSO DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

9.7. Para fins de pagamento a contratada deverá apresentar a nota fiscal, na forma da lei, devidamente acompanhada das certidões de regularidade fiscal e trabalhista.

10. DO REAJUSTE

10.1. Os preços serão expressos em reais, fixos e irrevogáveis, durante a vigência do contrato.

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa o fornecedor que infringir as disposições previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, quais sejam:

- 11.1.1.** dar causa à inexecução parcial do contrato;
- 11.1.2.** dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 11.1.3.** dar causa à inexecução total do contrato;
- 11.1.4.** deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 11.1.5.** não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 11.1.6.** não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 11.1.7.** ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 11.1.8.** apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- 11.1.9.** fraudar a dispensa ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 11.1.10.** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - a) considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIMOSO DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de negociação;

11.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos desta Dispensa;

11.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores, em processo de aplicação de penalidade, estará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Advertência pela falta do subitem 11.1.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b) Multa de 10% sobre o valor estimado dos itens prejudicados pela conduta do por quaisquer das infrações dos itens 11.1.1 a 11.1.12;
- c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 11.1.2 a 11.1.7, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes municipais, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 11.1.8 a 11.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

11.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

- I. a natureza e a gravidade da infração cometida;
- II. as peculiaridades do caso concreto;
- III. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- IV. os danos que dela provierem para a Administração Pública;



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIMOSO DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

V. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

11.5. A aplicação das sanções previstas neste Termo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

11.6. Na aplicação da sanção prevista na alínea “b” do item 11.2 deste Termo, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

11.7. Para aplicação das sanções previstas nas alíneas “c” e “d” do item 11.2 deste Termo será instaurado processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

11.7.1. Quando o quadro funcional não dispor de servidores estatutários, a comissão a que se refere o item anterior será composta de 2 (dois) ou mais empregados públicos pertencentes aos seus quadros permanentes, preferencialmente com, no mínimo, 3 (três) anos de tempo de serviço no órgão ou entidade.

11.8. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

11.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se os demais procedimentos previstos na Lei nº 14.133/2021.

